Anno de 1845. Quarta feira 9 de Julho. Anno XX N. 149.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.

Lua nova a 4 as 2 h. e 10 min. da tarde.
Crescente a 12 aos 3 minutos da tarde.
Lua cheia a 19 as 3hor. e 43 min. da man.
Mingoante a 26 a 1 hor. da minhãa.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyo, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 8 h. e 30 min. da manhãa.
Segunda as 8 h. e 54 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

7 Segunda S. Pulqueria, aud. do J. de D. da 2. v., e do J. M. da 2. v.
8 Terça S. Procopio, aud. do J. de D. da 1. v. e do J. dos Feitos.
9 Quarta S. Cyrillo, aud. do J. de D. da 3. vara.
10 Quinta S. Januario, aud. do Juiz de D. da 2. vara, e do J. M. da 1. e 2. v.
11 Sexta S. Sabino, aud. do J. de D. da 1. v. do civel, e dos J. dos Feitos.
12 Sabbado S. Felix, aud. do J. de D. da 2. vara.
13 Domingo S. Anacleto.

CAMBIOS NO DIA 8 DE JULHO.

Cambio sobre Londres . . . 25 ½ a 25
" " Pariz 370 réis por franco.
" " Lisboa 120 por 100 de prem.
Desc. de let. de boas firmas 1 ¼, 1 ½ p. %
Ouro - Onças hespanholas 31$500 a 31$800
" Moeda de 6$400 vel. 18$000 a 18$100
" " de 6$400 nov. 17$800 a 18$000
" " de 4$000 . . 9$500 a 9$700
Prata - Patacões . . . 1$960 a 1$970
" Pesos Columnares . 1$930 a 1$980
" Ditos Mexicanos . 1$940 a 1$900
" Moedas de 2 patac. 1$780 a 1$800
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO N.º 416 DE 13 DE JUNHO DE 1845.

Autorisando a arrematação de alguns ramos da renda publica.

Hei por bem ordenar que se execute o seguinte:

Artigo 1.º Em todas as provincias do imperio serão arrematados, sempre que seja possivel, aquelles ramos de renda publica que actualmente são arrecadados nas collectorias e agencias de rendas pertencentes ao ministerio da fazenda fóra das capitaes, affixando se para esse fim editaes, na fórma do estylo, dous mezes antes do anno da cobrança.

Art. 2.º As arrematações serão feitas por provincia, ou por comarcas, ou por collectorias e agencias, como melhor convier aos interesses da fazenda, e conforme fôr a conveniencia dos licitantes

Art. 3.º Serão feitas com todas as formalidades prescriptas no artigo 56 da lei de 4 de outubro de 1831, alvará de 28 de janeiro de 1808, titulo 7.º §§ 13 e 14, tendo sido annunciadas com a precisa antecipação (nunca menos de dous mezes) por editaes em todas as cidades e villas, cabeças de comarca, e por annuncios nas folhas publicas da provincia

Art. 4.º Na conformidade das sobreditas disposições e da lei de 21 de outubro de 1843, artigo 46, se organisarão as condições do contrato da arrematação, tendo por principaes e indispensaveis bases:

1.º A duração por tempo de um a tres annos.

2.º O pagamento do preço feito a mezes, ou a quarteis depois de vencidos, por meio de lettras passadas pelos arrematantes, e abonadas e endossadas por seus fiadores, entregues a thesouraria no mesmo acto da assignatura do termo respectivo.

3.º Que toda a despeza de livros, sellos, escripturarios, agentes, cobradores, etc., será por conta dos arrematantes.

4.º Que se hão de regular, no lançamento e cobranças dos impostos arrematados, pelo que se acha estabelecido nas leis, regulamentos e ordens do thesouro publico nacional.

5.º Que lhe será concedido o privilegio do executivo para a arrecadação das suas dividas activas provenientes dos impostos arrematados ainda por mais seis mezes depois de findo o tempo do contrato, assim como aos empregados nella, todas as isenções concedidas pelas leis a quaesquer empregados na arrecadação da renda publica, ord. liv. 2.º tit. 73, regul. de fazenda cap. 151 e lei de 29 de novembro de 1841 n.º 242.

6.º Que renuncião a todos os casos fortuitos, ordinarios e extraordinarios, e a todos os casos solitos ou insolitos, cogitados ou não cogitados. Lei de 22 de dezembro de 1761 tit. 2.º § 34.

Art. 5.º Nenhuma destas arrematações se fará por menos de 10 por cento sobre o maior rendimento que o artigo da renda arrematada tiver tido em algum dos tres exercicios anteriores, incluindo o que ficou por arrematar.

Art. 6.º Os fiadores dos arrematantes deverão ser residentes na capital da provincia, com a necessaria idoneidade; e quando não seja possivel havêl-os, nunca se aceitarão fiadores que não sejão residentes na provincia.

Art. 7.º Os inspectores das thesourarias farão entregar aos arrematantes, quando tiverem assignado o respectivo termo, uma relação de todas as leis, regulamentos, instrucções e ordens por que se devem governar, dando-se-lhes copias authenticas das que não tiverem sido publicadas pela imprensa.

Art. 8.º Os mesmos inspectores, em qualquer occasião, darão aos mesmos arrematantes todas as declarações e explicações que lhes pedirem para solução de duvidas occorrentes, e lhes facultarão a consulta dos livros dos lançamentos que tiverem servido nas collectorias nos tres annos anteriores.

Art. 9.º Logo que se effectuarem as arrematações se fará publico por editaes em todas as cidades e villas da provincia ou da comarca, quaes os ramos da renda arrematados, quaes os arrematantes, e qual o dia em que começa a ser effectiva a arrematação.

Art. 10.º Verificadas as arrematações, se fixará um prazo rasoavel a todos os recebedores e collectores das rendas arrematadas para prestarem suas contas, e recolherem aos respectivos cofres o que tiverem recebido, findo o qual se procederá na fórma da lei contra os omissos e alcançados

Manoel Alves Branco, do meu conselho de estado, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda e presidente do tribunal do thesouro publico nacional, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio de-Janeiro, 13 de junho de 1845, vigesimo quarto da independencia e do imperio.— Com a rubrica de S. M. o imperador. — *Manoel Alves Branco.*

Thesouraria da Fazenda da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 8 DO CORRENTE.

Officio—Ao Exm vice presidente, informando á respeito da compra de uma porção de cabo velho, para supprimento dos armazens do arsenal de guerra.

Dito—Ao mesmo, acompanhando as certidões dos termos, que se lavrárão por occasião do exame, a que se procedeo, no primeiro do corrente, nos cofres da pagadoria militar.

Dito—Ao mesmo, informando sobre o plano da loteria concedida á favor das obras da igreja do Rozario da Boa-Vista.

Dito—Ao mesmo, informando o requerimento de Joaquim da Silva Lopes.

Circular — Ao inspector da alfandega, administradores da mesa do consulado, da de rendas internas, e do correio, pagador da pagadoria militar e inspectores dos arsenaes de guerra e marinha, remettendo, a cada um, um exemplar das differenças mais salientes, encontradas nas notas de chapa falsa de 20,000 réis vermelhas, e de 100,000 réis verdes da segunda estampa.

Portaria—Ao thesoureiro da fazenda, para pagar a N. O. Bieber & C. a quantia de 28:800,000 réis, correspondente a 3000 libras sterlinas, valor de uma lettra, que vai ser remettida aos agentes do Brasil em Londres.

Dita—Ao mesmo, idem a Le Breton Schramm & C. 38:4000,000 reis, correspondente a 4000 libras sterlinas, idem.

Requerimento — De Manoel Germano d'Amaral — A informar ao administrador da mesa do Consulado.

Dito—De Sebastião José Coelho—Com vista ao procurador fiscal.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

HISTORIA DO CONFLICTO ENTRE AS DUAS CAMARAS.

Senado.

O Sr. presidente abrio a sessão do dia 11 do corrente nomeando por sorte uma commissão de 6 membros para receber a da camara dos deputados, encarregada de requerer a fusão das duas camaras, a fim de decidir-se a respeito das emendas do senado ao projecto creando novas relações, a que a camara dos deputados não deo o seu assentimento.

Ao meio dia foi introduzida a deputação, composta dos Srs. drs. juizes de direito Moura Magalhães, Peixoto de Brito, e Valdetaro; e tomando assento na mesa, a direita do Sr. presidente, o orador della pronunciou o seguinte discurso: —

«—Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

A camara dos deputados, não tendo approvado as emendas do senado, relativas ao projecto que cria duas relações nas provincias de S. Paulo e Minas, e julgando o projecto *vantajoso*, nos envia em deputação, *a fim de requerer*, em seu nome, a reunião das duas camaras, na forma do artigo 61 da constituição do imperio; e autorisou-nos para declarar que, em falta de regimento commum, ella se submette ao do senado, na parte relativa á discussão e votação.»

O Sr. presidente declarou que o senado tomaria na devida consideração este objecto, e que responderia convenientemente.

Retirando-se a deputação, entrou em debate se devia ter, ou não, lugar a fusão.

Os Srs. Rodrigues Torres e Honorio declarárão-se contra ella, com o fundamento de que a lei que cria as duas novas relações, por nimiamente despendiosa, he antes prejudicial, do que vantajosa, aos interesses da nação.

Sr. Antonio Carlos, concordando em que o senado tem o direito de poder consentir, ou não, na fusão das camaras, declarou-se todavia por esta, visto não ser airoso rejeital-a depois de recebida a deputação.

O Sr. Vergueiro pronunciou se contra a fusão, principalmente pela despeza superflua com que a adopção de tal lei iria sobrecarregar a nação, em tempo em que toda a economia he pouca; e que esta unica consideração era bastante para que nenhum representante do paiz vote por semelhante lei, para que nenhum Brasileiro deseje que ella passe.

O Sr. Cassiano (1.º secretario) entende que a fusão não podia ser negada, em face do disposto no artigo 61 da constituição, e que, tendo a outra camara exercido o direito facultativo que esse artigo lhe concede, não podia o senado, sem infringil-o, deixar de acceder á fusão.

Os Srs. Rodrigues Torres e Antonio Carlos fallárão ainda sustentando o seu primeiro parecer.

Julgada discutida a materia, e pondo-se á votação se se devia concordar na reunião requerida, decidio-se que—não—por 19 votos contra 14; resolvendo-se que assim se participasse á camara dos deputados

Votárão a *favor* da fusão os Srs.: —

1 Alencar, 2 Cassiano, 3 Mafra, 4 Vallasques, 5 Antonio Carlos, 6 barão de Pontal, 7 Manoel de Carvalho, 8 Aureliano, 9 Galvão, 10 Almeida Torres, 11 Nabuco, 12 Paula Albuquerque, 13 L. J. de Oliveira, 14 conde de Valença.

Votárão *contra*, os Srs.: —

1 Vergueiro, 2 marquez de Itanhaen, 3 Francisco de Lima, 4 Monteiro de Barros, 5 visconde de Congonhas, 6 Araujo Vianna, 7 B. P. de Vasconcellos, 8 Rodrigues Torres, 9 Honorio, 10 visconde de Olinda, 11 Lopes Gama, 12 visconde de Mont'Alegre, 13 Dantas, 14 Cunha Vasconcellos, 15 marquez de Baependy, 16 Patricio, 17 Maya, 18 José Cesario, 19 Paula Cavalcanti.

Faltárão os Srs.: — 1 marquez de Paranaguá, 2 Antonio Pedro, 3 José Clemente, 4 Paula Sousa, 5 Hollanda, 6 Alves Branco, 7 Manoel do Nascimento (por doente), 8 João Evangelista (idem), 9 marquez de Maricá (idem), 10 Saturnino (não assistio a votação).

N. B. Estão ausentes da côrte, os Srs.: — 1 visconde da Pedra-Branca, 2 visconde do Rio-Vermelho, 3 visconde de Abrantes, 4 Mairink, 5 visconde de S. Leopoldo.

Camara dos deputados.

Na sessão do dia 11, leo-se o seguinte officio do 1.º secretario do senado: —

« Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc., para conhecimento da camara dos Srs. deputados, que o senado não póde annuir á reunião das duas camaras, requerida na fórma do artigo 61 da constituição, por motivo da rejeição das emendas feitas pelo mesmo senado ao projecto de lei, creando uma relação na provincia de S. Paulo e outra na de Minas Geraes. Deos guarde, &c »

O Sr. 1.º *secretario* (José Pedro Dias de Carvalho) disse que, á vista da gravidade do negocio, entendia que o officio devia ser remettido á commissão de constituição, para sobre elle dar o seu parecer.

O Sr. Alvares Machado apoiou a opinião do Sr. 1.º secretario.

O Sr. Nunes Machado declarou que não estava muito em circumstancias de fallar, pois se via atacado de um incommodo de ouvidos; mas queria e ia principalmente fallar para protestar contra essa *agoa fria* que o Sr. Alvares Machado queria lançar sobre um negocio de cuja importancia a camara se deverá absolutamente penetrar, de um negocio que a nada menos tendia do que a nullificar a camara dos deputados (*numerosos apoiados*); do que a acabar com o systema representativo; do que a fazer desapparecer do paiz o systema que felizmente nos rege (*numerosos apoiados. —Não poiados*). Que pedio a palavra para protestar contra esse *golpe d'estado* do senado, que assim se quer erigir omnipotentemente n'um paiz regido por uma constituição que sustenta. (*Apoiados*).

O Sr. Jansen do Paço: — He o senado de Veneza.

O Sr. Nunes Machado: — Eu entendo, Sr. presidente, que talvez devamos prorogar a sessão de hoje, até que a nobre commissão de constituição apresente o seu parecer; eu quizera, que, dada a importancia da materia, não nos separassemos sem tomar uma medida contra esse procedimento do senado. (*Um Sr deputado*: —Isso não) Srs., he preciso abrirmos os olhos, he preciso vermos que a transigencia em negocio desta ordem nos não precipite. A maior justiça que posso fazer ao senado he dizer que elle errou; mas he preciso que não deixemos que os erros se vão accumulando: observe a camara a tendencia do senado, ou de quem quer que influe no senado para apparecerem actos desta ordem!

Se pois V. Ex. entender que he cabida a proposição de que a camara não deve levantar se sem tomar alguma medida para salvar o systema representativo, que julgo deste modo inteiramente acabado, eu deixo á prudencia de V. Exc. o consultar á camara se se deve prorogar a sessão: quando não, ouça ao menos a camara, ouça o paiz os meus protestos feitos desde já contra esse golpe de estado, que eu chamarei revolucionario. (*Apoiados: não apoiados*)

— Consultada pelo Sr. presidente, a camara rejeita a prorogação na fórma indicada.

Algumas vozes: — Ordem do dia! ordem do dia! já deo a hora.

O Sr. Nunes Machado (*com força*): — Se passar este precedente, o governo deve dissolver a camara dos deputados.

O Sr. Ramiro: —Não apoiado.

O Sr. Peixoto de Brito requereo a prorogação da sessão até que se decidisse o destino que devia ter o officio do senado; e assim se venceo.

O Sr. Sousa Martins: — Eu entendo que este officio não se deve mandar á commissão de constituição, mas a uma commissão especial, composta de 9 membros; e se assim se não vencer, requererei que se reunão tres commissões da casa.

O Sr. Moura Magalhães: — Eu julgo que não ha necessidade alguma de nomeação dessa commissão especial. Talvez fosse mais prudente que V. Exc., em vez de remetter o officio a qualquer commissão, propuzesse que se dirigisse uma deputação ao senado para agradecer o seu procedimento! (*Apoiados ironicos*).

O Sr. Ferraz: — Creio que o nobre deputado do Piauhy tinha direito de requerer uma melhor direcção do que aquella que deo a mesa. He um facto extraordinario, que convem meditar, o mesmo discutir com muita calma. Se o direito he nosso, se os Srs. deputados estão convencidos de que obrou mal o senado, para que esta vozeria, este afogadilho? Eu hei de estudar a materia, hei de tomar parte na discussão, hei de dar um voto consciencioso; porque nesta materia não ha espirito de partido, (*apoiados*), ha dignidade da camara, e sustentação de suas prerogativas. (*Apoiados.*) Peço pois á camara que annúa ao requerimento do nobre deputado pelo Piauhy, podendo mesmo o Sr. presidente nomear esta commissão.

O Sr. presidente: — Segundo o regimento as commissões não pódem constar de mais de 5 membros.

O Sr Saturnino: —Eu hei de votar pelo requerimento do nobre deputado do Piauhy, a fim de que a commissão seja de 5 membros: a camara, votando por elle, dá uma demonstração que não recebe a communicação do senado como ordinaria, que a considera como uma invasão dos nossos direitos, (*apoiados*) e que consulta a commissão meramente para nos indicar os meios pelos quaes devem ser recobrados

O *Sr. Ramiro*: — Sr. presidente, eu apoio a ideia de que se nomée uma commissão especial; e, quando ouvirmos o seu parecer, ou protestaremos contra a deliberação do senado ou a julgaremos, conforme á constituição, depois de uma discussão madura. Por ora não me parece o protesto apropriado, e menos ainda a discussão.

O Sr. Sousa Ramos: — Sr. presidente, eu estava disposto a votar por qualquer direcção que se quizesse dar á resposta do senado, e da qual resultasse tempo para a reflexão; porque desejo que a camara dos Srs. deputados nesta questão não proceda com precipitação. Mas, depois que ouvi o nobre deputado pela provincia do Rio-de-Janeiro, resolvo-me a votar, não por qualquer direcção, mas por aquella que primeiramente foi indicada pelo Sr. 1.º secretario; por quanto, na opinião d'aquelle nobre deputado, remettendo-se este objecto a uma commissão especial, importa isto uma votação da camara no sentido de estar persuadida que forão violados os seus direitos: importa isto o protesto que elle queria que se fizesse contra a invasão de um direito de que está de posse esta camara, por uma decisão extraordinaria do senado.

Eu porém, que não julgo conveniente que a camara dos Srs. deputados com essa precipitação se pronuncie a tal respeito; eu que não vejo na decisão do senado caso algum extraordinario. . . .

O Sr. Nunes Machado e outros senhores: — Oh! oh!

(*Grande susurro que cobre a voz do orador; dirigem-se-lhe muitos apartes*).

O Sr. Souza Ramos (*Depois de alguma pausa, e de haver cessado um tanto o susurro, e levantando mais a voz*): — Eu, que não vejo na decisão do senado caso algum extraordinario. . . . (*Numerosos não apoiados; o susurro augmenta, o orador torna a parar alguns instantes*).

O Sr. presidente: — Attenção.

O Sr. Souza Ramos: — O nobre deputado (*para o Sr. Nunes Machado*) póde, alem do mais, qualificar de — golpe de estado — o procedimento do senado, e eu não posso dizer que essa augusta camara decidio dentro do seu direito?!

Vozes: — Não decidio tal.

Outras: — Vamos a ouvir, falle, está no seu direito.

O Sr. Souza Ramos: — A camara ouvio dirigir-se uma accusação d'essa maneira precipitada e violenta contra uma das camaras do paiz, contra o senado, contra esse corpo tão respeitavel. . .

Vozes: — He preciso que nos respeite tambem a nós. (*Apoiados*).

O Sr. Souza Ramos: —. . . . e ha de impedir-me a simples expressão — que elle obrou em seu direito? — (*Não apoiados*).

O Sr. Nunes Machado: — O facto existe.

O S. Souza Ramos: — Não estou negando o facto; mas repillo a qualificação injusta e inconveniente que se lhe tem dado. He para estranhar-se que a camara ouvisse com tanto sangue frio as expressões do nobre deputado por Pernambuco, cheias de injurias ao senado, e não possa ouvir-me dizer — que para mim não he extraordinaria a decisão do senado, — que a julgo dada dentro de suas attribuições legitimas!! (*Nova e grande explosão de — não apoiados, — augmenta o susurro; o Sr. presidente reclama a attenção*).

O Sr. Nunes Machado: — He absurdo.

O Sr. Souza Ramos: — Muitos absurdos tenho eu ouvido hoje preferir n'esta casa. .. (*Risadas*).

Como ia dizendo, eu não julgo extraordinaria a decisão do senado (*não apoiados*): por consequencia não posso votar pela indicação do meu nobre collega pelo Piauhy, já que essa votação importaria, como disse o nobre deputado pelo Rio-de-Janeiro, um protesto. . .

Um Sr. deputado: — Não he isso o que está proposto.

O Sr. Souza Ramos: — Não está proposto que se proteste; mas eu não voto pela direcção que se pretende dar ao officio, porque o nobre deputado pelo Rio-de-Janeiro já declarou que a camara, votando assim, manifesta que reprova a decisão do senado, que a julga como invasão dos nossos direitos; e he n'isto que eu não concordo.

E qual he, Senhores, a razão mais forte em que se funda o nobre deputado pelo Rio-de-Janeiro para que a camara dê já essa manifestação contra a decisão do senado? He ser ella contraria á posse em que se diz, que estava a camara dos deputados?. . .

O Sr. M. Magalhães: — Não he só a posse, he o direito escripto da constituição.

O S. Ramos: — O direito escripto he contra a opinião dos nobres deputados. (*Não apoiados; risadas*).

O Sr. Presidente: — Attenção.

O Sr. S. Ramos: — Senhores, eu não quero já discutir a materia; notarei porém que esse argumento, que foi invocado como sufficiente para mostrar que o facto he extraordinario, não prevalece. Já alguma vez entrou em discussão no senado semelhante objecto? Já houve alguma votação a respeito? Não; sempre que se requeria a fusão, o senado admittia-a; mas, segue-se d'este procedimento que elle nunca a possa recusar?

O Sr. N. Machado: — Já ha votada uma ideia em ambas as camaras.

O Sr. S. Ramos: — O senado admittio a fusão nos casos anteriormente dados, porque julgou as materias

d'esses projectos vantajosos: agora não julgou vantajosa a materia, não admittio a fusão, estava no seu direito, e nenhum precedente o embaraçava. (*Não apoiados*). Assim, parece-me de muito pouca fôrça a razão de posse, invocada pelo nobre deputado.

Um Sr. deputado: — E a constituição?

O Sr. S. Ramos: — A constituição dá ao senado o direito de comportar-se como se comportou. (*Não apoiados*).

Alguns Srs. deputados: — Prove.

O Sr. S. Ramos: — Querem já esta discussão?

Vozes: — Não.

O Sr. S. Ramos: — Na occasião competente o provarei. Por ora vá o officio á commissão ordinaria da casa; he a minha opinião: depois que ella der o seu parecer, discutiremos a materia.

O Sr. França Leite: — Comquanto reconheço que o senado não tem o direito de negar a sua fusão, direito que tambem não reconheço na camara dos deputados, não posso comtudo admittir que precipitadamente protestemos já contra isto. Desejo que vá a uma commissão especial para que dê o seu parecer, e possamos discutir com toda a calma e reflexão.

— Julgada a materia discutida, approva-se que se nomêe uma commissão especial de 5 membros, escolhida pelo Sr. presidente, cuja eleicão recahio nos Srs. Otteni, Urbano, Marinho, Moura Magalhães e Ferraz, que na sessão do dia 12 apresentárão o seguinte parecer. —

« A commissão especial, nomeada para interpor o seu parecer sobre o officio do 1.º secretario do senado, dirigido a esta augusta camara, no qual declara não poder o senado annuir ao convite que, na fórma da constituição, fora feito para que em assembléa geral, reunidas as duas camaras, se discutissem as emendas do senado, feitas ao projecto da creação de duas relações nas provincias de Minas e S. Paulo, e ás quaes não póde esta camara dar o seu consentimento, julgando todavia o projecto vantajoso, examinou profundamente toda esta materia, e tem a honra de offerecer á consideração da camara o resultado de seus trabalhos.

«Antes de tudo não póde a commissão deixar de admirar que um objecto que, no seu entender, não offerece a menor duvida, e sobre o qual jámais se questionou, se queira hoje tornar duvidoso, tornando-se vacillante o direito, aliás incontroverso, que tem cada uma das camaras, de, conforme o artigo 61 da constituição, requerer a indispensavel reunião das duas camaras, para em commum se decidir sobre o objecto controverso, e por fim adoptar-se o que se julgar mais vantajoso ao estado.

«A commissão examinou attentamente a lettra e o espirito do artigo 61 da constituição, e alem disto a pratica constantemente observada sobre tal assumpto, e não deparou com uma só razão plausivel que possa suffragar a opinião do senado, quando por meio do officio em questão não quiz annuir ao convite, que por uma commissão desta casa lhe fôra feito, para a reunião das duas camaras, a fim de se discutirem, em assembléa geral, as emendas offerecidas ao mencionado projecto da creação das duas relações.

«A lettra do artigo 61 da constituição he tão clara e explicita que por ella se conhece facilmente que, quando uma das camaras requer a reunião de ambas, no caso expresso no dito artigo, a outra não tem, nem póde ter o arbitrio de recusar.—Quando uma das camaras julgar vantajoso o projecto, diz a constituição, *poderá requerer* a reunião das duas camaras, que se fará na camara do senado, etc. Estas palavras não deixão a menor duvida de que a reunião, quando requerida, he indispensavel e de direito; porquanto, se a constituição outra cousa quizesse estatuir, se quizesse estabelecer o arbitrio de recusar, certamente se exprimiria de um modo diverso, como por exemplo — a qual, se tiver lugar —, ou outra phrase equivalente, que denotasse claramente um tal direito de recusar; porem os termos - que se fará na camara do senado, e conforme o resultado na discussão, se seguirá o que fôr deliberado—são terminantes, não offerecem o menor equivoco; antes pelo contrario dão bem a entender que, depois do convite para a reunião das duas camaras, ella necessariamente se deve effectuar no senado, e seguir-se a discussão e votação da materia controvertida. Nem se diga que, usando a constituição da expressão — poderá requerer—, dá o direito a cada uma das camaras de recusar se ao convite que a outra lhe fizer; porquanto a expressão—requerer—, tratando-se de corpos iguaes entre si, não traz comsigo a ideia de favor que se possa negar ou conceder, e por conseguinte a phrase constitucional se entende simplesmente como a execução de uma lei, de um preceito constitucional, cujo exercicio de fórma alguma se póde recusar sem se alterar a natureza e indole do nosso regimen representativo. Se acaso a commissão quizesse entrar em questões puramente philologicas, não lhe faltarião exemplos para demonstrar que o vocabulo —requerer —he muitas vezes considerado como synonymo de—exigir— principalmente quando não he empregado por inferior para superior, mas sim por entidades moraes da mesma jerarchia social, e iguaes em representação politica, como no caso da constituição; mas não se dispensará de assim o fazer na discussão, se tanto fôr necessario, bastando unicamente accrescentar que a constituição não podia usar de expressões mais convenientes e ajustadas para consagrar o respeito e consideração com que as camaras legislativas se devem tratar reciprocamente em seus actos e participações officiaes.

« De accordo com a lettra da constituição, tão clara como vimos de expender, está indubitavelmente a sua razão, Não contendo os artigos de uma constituição qualquer, senão theses geraes, principios directores, senão formos abstractas, he necessario examinar o pensamento do Legislador, dar-lhe todo o seu desenvolvimento, descobrir-lhe todo o seu alcance, reduzil-o emfim a formas concretas. He um principio inquestionavel no regimen representativo — que o equilibrio dos podêres politicos, tão essencial para a manutenção da boa ordem e regular andamento dos negocios publicos, existe em todos elles de maneira que cada um, dentro da esphera de suas attribuições legaes, he como atalaia vigilante para impedir as usurpações do outro, e reprimir a sua marcha, quando por ventura contrária aos interesses sociaes. O senado tem o incontestavel direito de rejeitar uma proposta desta camara; mas, desde o momento em que lhe faz emendas ou addições, reconhece implicitamente a utilidade e vantagem da proposta; e se a camara dos deputados insiste em sua ideia primitiva a razão dicta, o interesse da sociedade reconhece que se recorra a um terceiro juiz, para decidir a questão, que he a assembléa geral, reunidas ambas as camaras. Segundo a nossa organisação politica, entende a commissão que o unico correctivo que tem o senado em suas deliberações he o exercicio pratico do artigo 61 da constituição, o qual, se fosse illusorio a arbitrio do senado, então o mesmo senado se tornaria absoluto e omnipotente, destruido inteiramente o equilibrio que deve existir em ambas as camaras. Os erros da camara dos deputados encontrão correctivo no senado, no poder moderador, e na nação; no primeiro, pelo direito de não admittir as suas propostas; no segundo, pela dissolução; e na nação, deixando esta de reeleger os deputados que mal desempenhárão sua missão; mas, sendo o senado vitalicio, não podendo ser dissolvido, tendo quasi todas as attribuições que tem a camara electiva, e exclusivamente aquellas tão importantes, prescriptas no artigo 47, he fóra de duvida que suas decisões poderião tornar-se perniciosas aos interesses do estado, se por ventura não houvesse o correctivo do artigo 61, se em virtude desta disposição não fosse o senado obrigado a discutir em commum objectos que julgou vantajosos, mas não merecêrão o assenso da camara quatrienal. Portanto julga a commissão ter demonstrado, e o fará mais extensamente na discussão, que o artigo 61 consagra o equilibrio que deve haver entre ambas as camaras; que sua doutrina não he facultativa; mas sim envolve um preceito constitucional, que reside nas necessidades sociaes, e que he preciso levar sua applicação, conforme a mente do legislador, á marcha prescripta pelos interesses do estado.

«A pratica, até aqui observada á cerca da intelligencia do artigo 61 da constituição, vem por ultimo corroborar a opinião da commissão: por diversas vezes tem havido a reunião das duas camaras, pedida pela camara dos deputados, para se discutirem materias graves, sobre que ella não tem podido concordar, e o senado, não só nunca recusou annuir ao convite desta camara, como mesmo nunca pôz em duvida a obrigação em que está de acquiescer a este convite, certo de que nada mais fazia do que obedecer a um preceito constitucional. Esta pratica, pois, estabelecida por tantos annos, esta tradição constitucional, he como uma interpretação authentica ao referido artigo da constituição, caso elle ainda offerecesse alguma ambiguidade em sua genuina intelligencia. Taes precedentes, portanto, estabelecidos sem a menor contestação por tão longo tempo, constituem uma maxima importante, que se reveste do caracter de lei, e produz um dever rigoroso, que jamais póde ser contestado.

«A commissão abstem-se de fallar sobre as deploraveis consequencias que pódem resultar da desharmonia e divergencia dos dous corpos co-legisladores sobre objecto de tanta magnitude; e em conclusão he de — parecer que se officie ao senado, representando áquella augusta camara que esta não pode assentir áquella deliberação, por consideral-a evidentemente contraria á clara e terminante disposição do artigo 61 da constituição do estado, assim como a todos os precedentes que até hoje teem tido lugar: outrosim he a commissão de parecer que, pedindo-se ao senado que de novo medite sobre sua deliberação, se insista em requerer a reunião das duas camaras. A commissão finalmente entende que a camara dos deputados deve aguardar a ulterior resposta do senado, afim de adoptar as medidas que em sua sabedoria julgar legitimas e conformes á manutenção dos direitos que lhe confere a lei fundamental do estado.

Paço da camara dos deputados, 12 de junho de 1845. — *U. S. Pessoa de Mello. —J. A. Marinho. —J. J. de Moura Magalhães.* — Concordo com a conclusão, *Angelo Muniz da Silva Ferraz.* (Falta a assignatura do Sr. Ottoni.) »

O Sr. Coelho Bastos offereceo nesse sentido um additamento assim concebido:

« Accrescente-se ao parecer. — E caso o senado não reforme a sua resolução, se dirija uma respeitosa mensagem á Corôa, pedindo a dissolução da camara dos deputados, a fim de ser consultada a nação. — *Coelho Bastos.* »

(Continuar se-ha.)

PERNAMBUCO.

SYNOPSE DOS APURADOS TRABALHOS DA VICE-PRESIDENCIA DESTA PROVINCIA.

Conclusão do dia 4.

131 a 133.º actos — Nomeações de supplentes de subdelegado da Gloria-de-Goitá, Francisco Delgado de Borba, José Pinto da Motta Neves, Antonio Carneiro de Barros, Antonio Gonçalves da Luz, Zefirino Pinto da Motta Neves e José Facundo de Lima Monte-Raso; e do de Tejucupapo a Jorge da Costa Gadelha, José Lourenço da Rocha, Manoel de Souza Rego, Antonio Paulino do Rego e João Tavares da Rocha.

Dia 5.

134 a 142—Demissões do subdelegado de Itambé do 2.º e 4.º supplentes do delegado de Goianna, do 3.º do subdelegado da freguezia do mesmo nome, do 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 6.º supplentes do subdelegado de Tejucupapo; do 1.º, 2.º, 3.º e 6.º do delegado do Bonito e supplentes do subdelegado do 1.º districto; do 2.º, 3.º, 5.º e 6.º do subdelegado do 2.º districto; do 1.º e 4.º do subdelegado do 3.º districto; do 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 6.º do subdelegado do 4.º districto; do subdelegado do 1.º districto de S. Caetano e seu 5.º supplente; do 3.º e 6.º supplentes do subdelegado do 2.º districto da mesma freguezia; do 2.º e 4.º supplentes do subdelegado do 1.º districto de Bezerros; do 1.º 4.º e 5.º do subdelegado do 2.º districto:—nomeações, de subdelegado de Itambé a Filippe Nery de Mendonça; de 2.º supplente do delegado de Goianna José Ignacio da Cunha Rabello; 4.º Antonio Arruda da Camara, e 3.º supplente do subdelegado de Goianna Joaquim José da Costa Junior; de supplentes do subdelegado do 1.º districto do Bonito João Evangelista da Cunha, Theotonio José de Freitas, Felix Fernandes Portella, Antonio Francisco Torres Galindo, João Bernardino da Fonseca, Mathias Ferreira de Mello; do 1.º supplente do delegado do termo do Bonito a Manoel Joaquim Marques Lins; 2.º Theotonio José de Freias; 3.º Antonio Correia Pessoa de Mello e 6.º Joaquim José Esteves; de 2.º supplente do subdelegado do 2.º districto do Bonito a Izidoro Gonçalves Feitosa, 3.º José dos Santos de Souza, 5.º João Luiz de Carvalho e 6.º Francisco de Paula Xavier de Azevedo; de 1.º supplente do subdelegado do 3.º districto do Bonito a Manoel Joaquim Marques Lins, 4.º Joaquim Antonio da Silva; do 1.º supplente do 4.º districto a Manoel Antonio do Vasconcellos, 2.º Antonio José Pereira, 3.º Antonio de Carvalho, 4.º João Vieira de Mello e 6.º Antonio Pinto de Carvalho; de subdelegado do 1.º districto de S. Caetano, Manoel Felix da Silva e 5.º supplente do subdelegado do 1.º districto da mesma freguezia de S. Caetano a João Francisco Florencio; de 3.º supplnete do subdelegado do 2.º districto a Francisco Xavier de Azevedo e 6.º a Manoel Fernandes Torres Galindo; de 2.º supplente do supplente do subdelegado do 1.º districto de Bezerros a José Gomes da Silva Lira, 4.º Miguel Bezerra da Silva, 1.º do 2.º districto Gonçalo José de Mello, 4.º João Sacerdote de Oliveira, 5.º José Mendes de Oliveira, — communicações de toda esta trapalhada

143. —Communica ao director do lycéo a escandalosa, inaudita, estupenda, abusiva nomeação de um candidato reprovado e mettido á cunha, com dous RR, em 5.º lugar, com clamorosa injustiça contra 4, por ser o quinto parente dos Villelas.

144. — Communica ao director do curso juridico ter provido interinamente a José Antonio de Figueiredo na substituição das cadeiras de philosophia e geometria do collegio das artes.

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Se o *Diario Novo*, se o orgão official do Manoel de Souza, publicasse hontem o seu artigo de fundo de hoje, sob o horrrendo titulo — *Assassinato horroroso commettido pelo grande partido da* ORDEM, — não me deixaria admirado, por que mentir, calumniar, insultar e intrigar he a grande missão dessa folha immunda e dos seus despejados redactores; mas hoje! vir o orgão official contando uma fabula incrivel, quando já hontem todo o mundo sabia do facto com pequenas alterações! e rechear e adubar todas essas mentiras das mais revoltantes insinuações, dos mais infames insultos, que mal caberião, ainda quando a sua fabula fosse uma realidade? he na verdade levar o descaramento a um ponto, que por fôrça devia deixar tudo estupecfacto.

Felizmente, porem, ahi chegou o doutor Olinda, que tem referido a verdade, e declarado que o attentado nem foi premeditado, nem para elle concorreo terceira pessoa, e sómente foi devido á malvadeza do assassino e á uma imprudencia do infeliz subdelegado.

Referirei o facto, ainda que muito sabido, porque he provavel que o orgão official reincida na mentira.

Vivia na povoação de S. Lourenço um facinoroso de nome João da Gama, que no domingo, 6 do corrente, se achava no côro, na occasião da missa, armado de uma faca. Teve esse malvado aviso de que, ao sahir da igreja, seria preso, e, descendo do côro por uma columna, foi se pôr junto ao reverendo vigario que celebrava na capella-mór, e, quando findou a missa, acompanhou-o para a sacristia, reclamando a sua protecção. O vigario admoestou-o; disse-lhe que se entregasse a prisão; e a final tomou-lhe a faca, que elle poz entre si e o subdelegado que tambem havia entrado para a sacristia. Quiz então o malvado saltar por uma janella; mas o subdelegado, disse-lhe que o não fizesse, porque havia gente armada fóra, que lhe podião fazer fogo; e elle, correndo então repentinamente á faca, pegou nella e botou-se outra vez para a janella, e, quando ia a saltar, o subdelegado por uma imprudencia foi agarral-o, e na lucta o malvado lhe cravou por duas vezes a faca, e fraqueando o infeliz, pôde o assassino saltar fóra e ahi foi tambem assassinado. Eis como se me tem referido o caso pouco mais ou menos, e me dizem pessoas sisudas que assim o ouvirão do doutor Olinda.

Cito tantas vezes o doutor Olinda muito de proposito; porque he com o seu testemunho que quero desmentir o *Diario Novo*: não he para admirar que elle acreditasse como outros, que o assassinato de seu parente e amigo partia de pessoas que lhe podião ser desaffectas, quando as primeiras noticias que recebeo devião necessariamente ser inexactas, assim como eu com muita gente receiamos que dessas circumstancias de parentesco e amizade procedessem actos de vingança; mas felizmente o caso se passou por tal modo, que não era possivel fechar os olhos á evidencia da verdade, e não houve lugar a que se podessem verificar os meus receios, ainda quando o doutor Olinda se deixasse arrastar do impulso de suas affeições, o que em fim não era cousa extraordinaria.

Publicações a pedido.

Tendo chegado ao meu conhecimento, que o coronel chefe da legião da guarda nacional do municipio de Porto-de-Pedras, José Paulino d'Albuquerque Sarmento, e os tenentes coroneis do 1.º e 2.º batalhão do mesmo municipio, João Marinho Falcão, e Paulo Caetano de Mello e Albuquerque, longe de coadjuvarem a este governo, como lhes cumpria, e são obrigados, teem procurado impecer e estorvar o bom andamento de suas ordens, oppondo-se até a que se reunão os guardas nacionaes de seu municipio, para marcharem para o acampamento do Riacho-do-Matto, segundo, terminantemente, hei ordenado aos respectivos delegados e commandante militar do districto, visto estar suspensa a respectiva guarda nacional, já em consequencia de não merecerem os seus chefes a confiança desta presidencia; por tão fundado motivo, hei por bem dimittir ao sobredito coronel, e tenentes coroneis desses postos que occupavão, reintegrando no de coronel chefe da referida legião ao cidadão Antonio Joaquim de Pontes Lins, e nomeando para tenente-coronel chefe do 1.º batalhão o cidadão Joaquim Marinho Falcão, e para tenente-coronel chefe do 2.º batalhão ao capitão José de Barros Pimentel.

Cumpra-se, expedindo-se as necessarias participações. Palácio do governo das Alagoas 7 de junho de 1845. — *Henrique Marques d'Oliveira Lisboa.*

Está conforme, no impedimento do secretario, o official maior *Antonio Luiz de Araujo.*

Illm. e Exm. Sr. — Acabo de receber a portoria de V. Ex., datada de 7 do corrente junho, que me veio a mão a 18 do mesmo mez, e pela qual se dignou V. Ex. demittir-me do posto de coronel chefe da legião de guarda nacional de Porto de-Pedras, e seguramente eu faltaria ao meu dever, se deixasse de agradecer, mui respeitosamente, a honra dessa demissão, que em vez de me afligir, ou causar-me o minimo desgosto, me encheo antes de excessivo jubilo, por ver que V. Ex. faz justiça ao meu caracter e principios, equiparando-me a centenares de cidadãos que, sendo constantemente reputados como fieis amigos da monarchia, ordeiros por excellencia, teem sido igualmente destituidos dos postos e empregos que exercião—com geral acceitação da parte mais sã da população da provincia, d'aquelles, que, não podendo fazer causa com homens sedentos do mando e do poder, que em seus delirios ousárão desconhecer a autoridade do monarcha na pessoa da seu primeiro delegado nesta desaventurada provincia e levantantando as armas fratercidas, levárão o terror e a morte a capital, a alguns pontos della, e igualmente ante o engenho S. Antonio Grande, onde forão completamente rechaçados, quando, julgando eu sagrada e rigorosa obrigação cumprir as ordens do presidente desacatado, e desobedecido (do que ainda me não arrependo) fiz, por ordem do mesmo, reunir e armar a guarda nacional do meu commando, e neste ponto assevero a V. Ex. que os rebeldes não obtiverão seu fim, e cederão a fôrça do patriotismo que dirigia as armas da legalidade. Se me he dado, Exm. Sr., conjecturar sobre o verdadeiro motivo da minha demissão, e da mais officialidade benemerita da legião que tive a honra de commandar, sou forçado a attribuil-as ao nobre comportamento, que nessa quadra ostentei, e ella commigo, e não a outros; nem me accusa minha tranquilla consciencia de haver um só passo sahido de mim, e nem os briosos officiaes sempre obedientes, e sempre amigos do bem da patria, e da ordem publica, um só passo, digo, que tenha podido causar á administração de V. o menor impecilio, como, por mal informado, V. Ex. se dignou declarar em sua dita portaria; e se perdi a confiança de V. Ex. pelos motivos acima apontados, tenho a ventura de a ter no conceito de S. M. Imperial, visto ainda me conservar no lugar de vice-presidente da provincia. Bem que eu lastime o infortunio do meu paiz, e se me antolhem os funestos resultados da politica da administração, assevero a V. Ex. que contiúo a professar os mesmos principios de ordem, que sempre me dominárão, e até o infinito sustentarei, como simples guarda nacional, o throno imperial, e a tranquillidade publica, quando alterada como outr'ora por estes mesmos, a quem V. Ex. tem com prodigalidade repartido os cargos e postos que tem arrancado aos verdadeiros defensores do Imperador e da lei.

Deos guarde a V. Ex. Engenho S. Antonio-Grande, 23 de junho de 1845. — Illm. e Exm. Sr. Henrique Marques de Oliveira Lisboa, brigadeiro graduado, e vice-presidente da provincia das Alagoas: — *José Paulino de Albuquerque Sarmento.*

Illm. e Exm. Sr. — De posse da portaria de 7 do corrente junho, pela qual se dignou V. Exc. exonerar-me do posto de tenente-coronel commandante do 1.º batalhão de guardas nacionaes da freguezia de Porto-de-Pedras, tenho o prazer de testemunhar a V. Ex. a minha gratidão por esse favor, bem que extranhos para mim e urdidos por desaffectos eambiciosos de mando, sejão os motivos que, sem duvida por illudido, V. Exc. apresenta em sua dita portaria, e ao tempo deixo o desengano de tão desfavoravel juizo que todavia nada póde influir na marcha honrosa de minha vida publica, e particular; pois bem diverso he o conceito em que me teem meus concidadãos, e todos os que me honrão: esta convicção afasta de mim a magoa que poderia resultar de uma pecha tão gratuita. Como simples cidadão póde V. Exc. sem hesitação transmittir-me suas ordens, que eu saberei ser pontual na execução dellas, Deos guarde a V. Ex. Engenho Riachão, 23 de junho de 1845. —Illm. Sr. brigadeiro graduado, Henrique Marques de Oliveira Lisboa, vice-presidente da provincia.—*João Marinho Falcão.*

Illm. e Exm. Sr. — Fico inteirado da portaria de 7 do corrente, que, por intermedio do commandante superior da comarca, me foi dirigida, e pela qual V. Exc. me demitte do posto de tenente coronel commandante do 2.º batalhão de guardas nacionaes de Camaragibe; bem merecida recompensa dos serviços que me desvaneço de haver prestado para a manutenção da gloria e dignidade do throno imperial, e restabelecimento da ordem publica, quando horrivelmente ameaçada nesta provincia pelos revoltosos anarchisadores, no mez de outubro do anno proximo passado, capitaneados pelo scelerato Vicente Ferreira de Paula. Não me faço cargo de justificar as causas allegadas por V. Exc. para tal demissão; porque por mim o fazem os mesmos actos da administração de V. Exc., e porque não dei um só passo que desmerecer podesse a confiança da presidencia: o juizo imparcial do publico me fará justiça, e he quanto me apraz. Deos guarde a V. Ex. Engenho Sacramento, 21 de junho de 1845. — Ill. e Exm Sr. Henrique Marques de Oliveira Lisboa, brigadeiro graduado, e vice presidente da provincia das Alagôas. — *Paulo Caetano de Mello e Albuquerque.*

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 8.............. 6:549$031

Descarregão hoje 9.

Brigue—*Cicero*—ferro e carvão.
Barca—*Renown*—canos de ferro.
Brigue—*Andes*—mercadorias.

IMPORTAÇÃO.

CESAR, brigue francez, vindo do Havre-de Grace entrado no corrente mez, consignado á Avrial Frères, manifestou o seguinte:

1 caixa fazendas de algodão; a S Tobler.

50 gigos champanha; a Mc Calmont & C.

2 caixas pertences para seleiro; a Mauricio Redet.

3 ditas chapéos, 200 gigos batatas; a ordem.

90 barris manteiga; a J. J. Monteiro.

60 ditos de dita, 1 caixa fazendas de sêda, 2 ditas suspensorios; á N. O Bieber & C.

6 caixas fazendas de algodão, 1 dita dita de sêda, 1 fardo dita de algodão; a J. Keller.

3 caixas thesouras, 6 ditas fazendas de algodão, 2 fardos dita dito, 1 caixa fitas de sêda; a Kalkamann & Rosemund.

3 caixas chapéos, 2 ditas meias de algodão, 1 dita fitas de sêda, 1 dita livros em branco, 3 ditas calçado, 1 fardo fazendas de lãa, 1 caixa livros impressos; a Lenoir Poget & C.

1 barril vinho, 4 ditos tinta preparada, 1 caixa livros, 1 dita suspensorios de algodão; a Bolli & Chavannes.

2 caixas calçado, 1 dita chapéos de sol e oculos, 1 dita pannos, luvas, papel, escôvas e pentes; a Cals Frères.

1 caixa com uma machina; a F. Belenot.

20 gigos champanha; a Roth & Bidoulac.

1 Caixa velas; a Richard Ten.º

2 fardos fazendas de lãa, 1 embrulho amostras; a F. H. Luttkins.

1 caixa livros impressos; a L. G. Ferreira.

1 dita cordas para rabeca; a Vignes.

2 ditas ameixas, 2 barris agoa'ardente, 500 ditos manteiga, 3 caixas couros, 1 dita phosphoros, 2 ditas pannos, 1 dita agoa de colonia, 3 ditas fazendas de linho, 1 dita filtros, 1 dita papel lixa, 2 ditas pelles, 1 dita caixas para tabaco, 1 barril pedras de fôgo, 1 caixa alfinetes, 1 dita miudezas, 1 dita agulhas, 1 dita conservas, 3 ditas drogas, 10 ditas typos para typographia, 4 ditas calçado, 1 dita pelucia, 1 dita botões, 1 dita couros de pôrco, 2 ditas objectos de seleiro, 15 ditas papel, 2 ditas bezerros, 1 dita perfumaria, 1 dita fazendas de algodão, 3 ditas chapéos, 1 dita bezerros de lustro; a Avrial Frères

122 barris manteiga, 50 ditos chumbo de munição, 50 saccas farelo, 20 caixas queijos, 7 ditas papel; a B. Lasserre & C.

2 caixas fitas de algodão, 1 dita meias e luvas, 1 dita meias de algodão, 1 barrica alfinetes, 1 caixa fazendas de sêda e suspensorios, 6 ditas fazendas de algodão, 2 ditas papel, 1 dita suspensorios de algodão, 2 ditas porcelana, 1 dita flores e chapeos para senhora, 1 dita pistolas, 16 ditas papel de imprimir, 2 ditas chapéos, 2 ditas agoa de colonia, 5 ditas cristaes, 2 ditas calçados, 1 dita candieiros, 1 dita perfumaria, 1 dita livros em branco, 1 dita drogas, 1 dita pertences para seleiro; á Didier Colombiez & C.

1 caixa perfumaria, 1 dita chapéos de sol, oculos, luvas, cordas, papel e tecidos, 3 ditas cristaes, 1 dita vidros para candieiros, 1 dita papel, 1 dita pertences para seleiro, 1 dita drogas, 3 caixas fazenda de lãa, 2 ditas fazendas de algodão, 1 dita balaios e brinquedos, 1 dita

calçado 3 ditas molduras de papelão, 6 ditas papel: a J. P. Adour & Companhia.

Movimento do Porto.

Navio sahido no dia 8.

Parahyba, Rio-Grande-do-Norte, Ceará, Maranhão; vapor brasileiro *S. Salvador*, de 300 toneladas, equipagem 33, commandante o 2. ° tenente Antonio Carlos de Azeredo Coutinho; passageiros Dr. Themoteo de Lima Valverde, e 1 criado, Manoel Baptista de Moura Borges.

Declarações.

— O administrador da mesa da recebedoria das rendas geraes internas avisa aos collectados dos bairros do Recife, Santo Antonio, Boa-vista e Alogados para virem pagar o que estão a dever de imposto do banco, taxa de escravos, seges e carrinhos, barcos e canoas, decima de mão-morta, do ultimo semestre de 1844 a 1845, findo no ultimo de junho proximo passado, pena de proceder á executivo contra os omissos, por já se achar a relação prompta para ser remettida ao dr. procurador fiscal; o mesmo aviso faz aos despachantes da allandega para tirarem suas patentes, e pagarem o quartel adiantado, como determina a lei, e aos donos das typographias para remetterem uma relação dos seus empregados, e pagarem o que devem; e para que chegue a noticia á todos faço o presente annuncio. Recebedoria, 7 de julho de 1845. — *Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.*

Agencia da companhia brasileira de paquetes de vapôr.

Esta agencia transferio-se para a casa da rua da Cruz, n. 7, segundo andar.

Consulado de Portugal em Pernambuco.

A chancellaria do consulado mudou-se para a casa da ruada Cruz, n. 7, segundo andar, e está aberta todos os dias uteis, desde as 8 horas da manhãa até ás 4 da tarde.

CURSO JURIDICO.

— Por ordem desta directoria se faz publico, que terça-feira, 15 do corrente, terá lugar o annunciado concurso para a substituição da cadeira de latim do collegio das artes, pelas 9 horas da manhãa. Secretaria do curso juridico de Olinda, 6 de julho de 1845. O bacharel *Eduardo Soares de Albergaria*, official interino, servindo de secretario.

THEATRO TALIENSE.

COMPANHIA-ITALIANA.

Direcção de Giuseppe Galletti.

SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO.

Representação extraordinaria.

A companhia, depois de estar já preparada para partir desta capital, aconselhada por muitos amadores, que desejão ouvil-a ainda uma vez, com especialidade a execução do bellissimo spartito do *Barbiero de Seviglia*, e convencida da protecção do illustre publico, que já por muitas vezes o tem demonstrado, tem resolvido dar neste dia um variado e interessante espectaculo, combinado da maneira seguinte:

Ordem do espectaculo.

Depois da correspondente symphonia, subirá á scena, pela primeira vez neste theatro, a opera em tres actos

YL BARBIERO DE SEVIGLIA,

musica do celebre mestre Rossini.

Personagens.	*Actores.*
D. Bartolo, tutor e ridiculo pretendente de Rosina	Giuseppe Galletti.
Rosina, pupilla de D. Bartolo . . .	Margarida Lemos.
Conde de Almavivar	Carlos Ricco.
Figaro, barbeiro	Luigi Guizzoni.
D. Basilio, mestre de musica. . .	A. M. da Costa.

Director da orchestra Mr. Grosdidier.

No intervallo do primeiro ao segundo acto a Sra. Margarida Lemos, á rogos de algumas pessoas que a ouvirão na capital do imperio, cantará, pela primeira vez nesta cidade, o bellissimo e interessante rondo— *arresta it colpo*—da opera

EDUARDO E CHRISTINA,

musica de Rossini.

Chamamos a attenção dos espectadores para esta linda composição, especialmente no momento de estar Christina arrebatada de um sonho, em que se lhe representa a execução de morte para seu filho; os transportes deste quadro e a composição da musica são dignos de todo o amador da scena.

No intervallo do segundo ao terceiro acto Mr. Grosdidier, por particular obsequio, executará um lindo concerto de violoncello, acompanhado de quartetto, todo arranjado pelo mesmo professor.

A companhia se lisongeia de obter a cooperação de seus affeiçoados e dos Srs. socios do theatro para esta representação; a musica, além de ser toda escolhida, produzirá melhor effeito sendo executada na sala deste theatro, excellentemente preparada para representações lyricas.

Preços de entrada.

Cadeiras de galeria para familia	2,000
Platéa superior com cadeiras.	2,000
» inferior	1,000

Os bilhetes vendem-se na rua larga do Rozario n. 30, primeiro andar, e, no dia, no theatro, rua da Praia.

PROGRAMMA,

Do concerto vocal e instrumental, que ha de executar-se a beneficio de Mr. Grosdidier, director de orchestra, no theatro nacional,

Quarta feira 9 de julho de 1845.

ORDEM DO CONCERTO.

Primeira parte.

1.° Ouvertura a toda a orchestra da opera *La Dame Blanche*, musica de Boieldieu.

2.° Variações para violoncello e pianno, por Mr. Schmitz e Grosdidier, musica de Pleyel e Raysan.

3.° Ducto *di pescator ignobile* da opera Lucrecia Borgia, pela Sra. Margarida Lemos e o Sr. Carlos Ricco, musica de Donizetti.

4.° Grande fantasia para pianno, sobre a Luccia di Lammermoor, por Mr. Schmitz, musica de Herz.

5.° Romance com acompanhamento de violoncello obrigado a pianno, executado por Mrs. Toselli, Schmitz e Grosdidier, musica de Mercadante.

Segunda parte.

6.° Fantazia para violoncello e pianno, executada por Mrs. Schmitz e Grosdidier, da opera *L'ambassadrice*, musica de Auber.

7.° Aria *da quel di* da opera Anna Bolena, pelo Sr. Carlos Ricco, musica de Donizetti.

8.° Fragmento de terceto para pianno, violino e violoncello executado por Mrs. Schmitz, Theodoro Oreste e Grosdidier, musica de Onslow.

9.° Romance, executado por Mr. Toselli.

10.° Variações para ophicleide, executadas pelo Sr. Pedro Nolasco Baptista, e arranjadas pelo mesmo professor.

11.° e ultimo. Findará o divertimento com o grandioso dueto *Sgambra la sacra selva* da opera Norma, executado pela primeira dona Margarida Lemos e pelo primeiro tenor Carlos Ricco, musica de Belline.

O concerto começará ás 8 horas em ponto.

N. B. Os camarotes de 3.ª ordem vender-se-hão ao preço já declarado para os de 2.ª

Avisos maritimos.

= O brigue nacional *Empreza* deverá partir em poucos dias para o Ceará, logo que chegue de Lisboa: quem no mesmo tiver de carregar, ou ir de passagem, dirija se aos seus consignatarios Francisco Severianno Rabello & Filho, no largo da Assembléa.

— Para o Assú sai nestes 4 dias o brigue-escuna *Deliberação* capitão João Gonçalves Rocha; para carga e passageiros trata se na rua da Cadeia do Recife n. 40, ou com o capitão na praça do Commercio.

— O hiate *Novo Olinda* partirá impreterivelmente para o Rio Grande-do-Norte no dia 13 do corrente; e para mais alguma carga tratará até o dia 11: os pretendentes se entenderaõ com Antonio Rodrigues Lima, na praça do Commercio, ou na rua da Cadeia Velha n. 1, primeiro andar.

— Para o Havre sai no dia 19 do corrente o brigue francez *Cesar*: para garga e passageiros, trata-se com Avrial Irmãos, rua da Cruz.

Leilões.

= O corretor Oliveira, não podendo fazer o leilão da mobilia do Dr. João Antonio de Sousa Beltrão de Araujo Pereira, annunciado para o dia 4 do corrente, em casa do mesmo, rua da Cadeia, bairro de S. Antonio, e isto em consequencia de poucos concurrentes por causa da chuva; transfere o dito leilão para hoje 9 do corrente, as 10 horas da manhãa; declarando mais, que, se até ao meio dia não apparecer sufficiente numero de gente para abrir o dito leilão, tera de tornar a transferil-o.

Avisos diversos.

DIVERTIMENTO.

— Já sepultada em frio carneiro se achava Emilia, quando soube desta triste noticia o seu muito amador; e não podendo este sobreviver-lhe, penetrou na escura morada, e pregando seus labios, ardendo em febre, nos lividos e gelados de Emilia, esperava nesta patetica postura receber o golpe fatal, que havia roubado ao mundo a sua bem amada. Quando, oh ventura! Um suspiro, soltado a custo do peito desta, lhe fez sentir, que, em lugar de ser pasto da morte, havia transmittido novamente a vida a sua chara amante! Os leitores se teraõ sem duvida admirado de tão extenso preambulo; mas he porque ignorão o fim ao qual vai ser applicado, vão sabel-o: a moça resuscitou, e aquelles, que a julgavão para sempre na eternidade, ao vêl-a de novo, cobrirão-se de espanto e horror; e o caso he, que o mesmo vai acontecer, segundo creio, ao portentoso cantor da necrologia da sociedade Philo-Dramatica, e se bem que os membros desta se achem desconjuntados (o que não sucedeo aquella), são tanto os amantes, que a apertão a seus peitos, que se um só fez tornar a vida a ditosa Emilia, tão forte barreira jámais deixará aproximar da feliz Dramatica o tyranno golpe da horrenda parca; e com quanto o necrologico a julgue finada, ella apenas descansa do extazi, em que a deixárão seus passados prodigios, e parece-me estar vendo nas paginas do *Diarios de Pernambuco* o primeiro grito da reunião e victoria! . . . . ! ! O meu cantorzinho tremendo, de medo, qual debil arbusto açoutado pelo vento, e limpando as mãos, sujas ainda do suco do papai, por elle indicado; e eu soltando-lhe uma tremenda gargalhada, dir-lhe hei: enganante-te falso annunciante da morte?! . . . . Tem paciencia, e cuida em outra vida. — *O Romancista.*

— Quem precisar de um rapaz Brasileiro, solteiro, para caixeiro de engenho ou administrador, o qual da fiador a sua conducta, annuncie para ser procurado.

= Precisa-se de uma mulher Portugueza, ou de outra qualquer estrangeira, que saiba engommar perfeitamente, para ensinar a umas escravas: a tratar na rua do Camarão n. 7.

= Quem precisar de uma ama, com muito bom leite, e desimpedida, dirija-se a rua Bella, sobrado novo n. 37.

= Quem precisar de um caixeiro desembaraçado da guarda nacional, para casa de commercio, loja de fazendas, ou miudezas, dirija se a rua da Gloria, sobrado n. 7.

= Francisca Damiana da Soledade retira se para o Rio de Janeiro com seus 4 filhos menores.

= O Sr. Belarmino Firmino Bezerra de Mello, ou quem suas vezes faça, ou algum parente seu mais chegado, queira annunciar sua morada para ser procurado a negocio de interesse do mesmo Sr. Belarmino, ou de seus parentes, caso o mesmo se ache molesto, ou não exista nesta praça, ou seja morto.

= Aluga-se uma casa terrea no Coelho, na rua dos Prazeres, com duas salas, 3 quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba: a tratar na mesma rua n. 10.

= A pessoa, que deseja fallar com Belarmino Firmino Bezerra de Mello, dirija-se a rua das Flores n. 21.

= Dá-se dinheiro a premio sobre ouro, transelins, correntes e relogios de algibeira, em segunda mão, que sejão obras francezas, e por preço commodo; tambem vende-se, e faz se troca a vontade dos compradores; na rua das Flores n. 18.

= Constando á legitimos herdeiros do engenho Araguaba, na ribeira de Una, freguezia do mesmo nome (Una) na comarca do Rio-Formoso, que *José Antonio Pessoa e Mello*, intitulando-se proprietario daquelle engenho, tem pretendido, e pretende vender aquella propriedade; por isso vem os mesmos herdeiros pelo presente prevenir aos incautos, e ao respeitavel publico em geral que não comprem, e nem fação negocio de qualquer natureza que seja com o dito *José Antonio*, relativo ao engenho em questão, ou mesmo com as terras a elle annexas, como por vezes se ha annunciado pelas folhas publicas, visto que aquelle engenho, e terras a elle annexas, além de estarem subjeitas a inventarios a que inda se não procedeo entre os mesmos herdeiros, accresce, que está aquella propriedade subjeita a varias questões judiciarias, fundamentadas em direito, como em juizo tudo se provará, e em sustentação do que pelo presente se protesta.

= Aluga-se o segundo andar e sotão do sobrado n. 65, na rua Nova: a tratar com Antonio Ferreira Lima, ou na venda por baixo do dito sobrado.

= Desappareceo um menino forro, pardo claro, cabellos meios ruivos, de idade de 12 annos, baixo; levou jaqueta de setineta, calças de riscado já velha e desbotadas, chapéo de sêda velho, camiza de madapolão branco; andava calçado de sapatos; faltou no dia 5 do corrente julho, indo a um mandado de seu padrinho a ribeira: julga se estar occulto em alguma casa, que o seduzisse, pois he a primeira vez que acontece isto: por tanto roga-se a todas as autoridades policiaes e mais pessoas que delle noticia tiverem, o obsequio de levarem ou darem parte em Fóra-de-Portas em casa de seu padrinho Domingos da Roza, casa n. 95, pois serão bem recompensados.

Na grande fabrica de licores do Atterro da Boavista n. 26.

30 — Acha-se sempre grande sortimento de todas as qualidades de licores, desde o mais fino até o ordinario de 160 rs. a garrafa, assevera-se que os licores imitão perfeitamente aquelles que vêem de França; tambem existe grande sortimento de genebra, tanto em botijas como em canadas, ago'ardente do reino, e de França, dita de aniz, espirito de 36 gráos, charopes de todas as qualidades para refrescos, dito feito da verdadeira resina de angico, excellente para todas as pessoas, que padecem do peito; na mesma fabrica se encarrega de qualquer encommenda de charopes, licores e ago'ardentes, tanto para a provincia, como para exportação; as amostras se achão sempre francas aos compradores, e os preços são por menos do que em outra qualquer fabrica. 17

= Alugão-se duas canôas de conduzir agoa, que estejão estanques; quem as tiver annuncie, para se ir ver, e tratar do ajuste.

= Precisa-se alugar um ou dous quartos de casa terrea, para um homem idoso, solteiro; quem tiver annuncie, ou dirija se ao Atterro da Boa-Vista n. 26.

= O Dr. Joaquim Autão de Sena transferio sua residencia para o Forte-do-Mattos, esquina da rua da Lapa, 5, terceiro andar; onde continúa a prestar-se gratuitamente, das 7 as 10 horas da manhãa.

= Manoel A. Cajú avisa as pessoas, que teem contas em sua casa, que João Gomes Marques deixou de ser seu caixeiro, desde o dia 6 do corrente, por se retirar para fóra da provincia; por isso quem tiver de fazer alguma reclamação a tal respeito, deve ser nestes 3 dias, do contrario não seraõ attendidas.

= Aluga-se o primeiro andar da casa da rua do Vigario n. 10; a tratar na mesma casa, ou na rua Direita n. 42.

= Aluga-se uma preta captiva para o serviço de casa; quem a tiver dirija-se ao pateo do Carmo n. 5.

= Dá-se dinheiro a juros com penhores de ouro e prata, mesmo em pequenas quantias; na rua da Praia n. 22.

= Bernardino de Azevedo Santos retira-se para fóra do imperio: julga nada dever nesta praça; com tudo, quem se julgar seu credor, apresente sua conta até 12 do corrente e deste dia m diante se não responsabilisa por cousa alguma: praça da Boa-Vista n. 10.

= Arrenda-se o sitio Jacaré, com boa casa, baixa, e bastantes arvoredos: na rua nova de S. Amaro n. 6.

NAVALHAS DA CHINA.

— Vendem-se as admiraveis navalhas de aço da China, que teem a vantagem de cortar o cabello sem offensa da pelle, deixando a cara parecendo estar na sua brilhante mocidade: este aço vem exclusivamente da China, e só nelle trabalhão dous dos melhores e mais abalisados cutelleiros da nunca excedida, e rica cidade de Pekim, capital do imperio da China — Autor Shore.

N. B. — He recommendado o uso destas navalhas maravilhosas, por todas as sociedades das sciencias medico-cirurgicas, tanto da Europa como d'America, Asia e Africa, não só para prevenir as molestias da cutis, mas tambem como um meio cosmetico: vendem-se unicamente na rua do Crespo, loja n. 8, de Campos & Maia.

— Perante o Sr. Dr. juiz de direito da 1.ª vara do civel, na casa de sua residencia na rua Nova, se ha de arrematar, no dia 11 do corrente, pelas 4 horas da tarde, a escrava Joanna, penhorada por execução da viuva Seve & Filhos contra Joaquim da Fonseca Soares de Figueiredo: os pretendentes deveraõ comparecer nesse dia e hora.

— Arrenda-se a propriedade — Chacon — a margem do rio Capibaribe, defronte do engenho — Cordeiro — com duas casas para habitação, sendo uma dellas nova, e com muitos commodos, com boas senzallas, em numero de dezaseis, que são outras tantas casas, que se pódem alugar no tempo de verão; com tres grandes baixas muito frescas, para plantação de capim, ou canna, ou outra qualquer; com bastante terra mais alta, a margem do rio e outras commodidades; arrenda-se por tres annos, e quem a pretender, dirija-se á casa do advogado José Narciso Camello.

NOVA FABRICA DE MACHINA.

O estabelecimento dos engenheiros e machinistas Mc. Callum & C., na rua do Brum n. 6 e 8, acha-se competentemente montado á moderna para o concerto de machinas de vapor, moendas de canna e qualquer outro machinismo. No mesmo fabricão-se tambem, com a maior perfeição, moinhos e prensas de mandioca, aguilhões e chumaceiras de rodas de agoa, veios e outras peças para serrarias, parafusos de todos os tamanhos, e qualquer especie de obra de ferreiro ou machinista

= Uma senhora de bons costumes se encarrega da criação de meninos de peito, impedidas e desimpedidas, e tambem recebe meninos para desmamar, no que promette esmerar-se; quem do seu prestimo se quizer utilisar; dirija se ao pateo do Carmo n. 24: na mesma casa vende-se um berço ainda em bom uso com seus cortinados.

= Aluga-se a frente de um primeiro andar propria para homem solteiro: o ajuste he na venda da esquina do Rosario larga n. 21.

— Na rua das Agoas-Verdes n. 46, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio; despachão-se escravos; cobrão-se dividas na praça e fóra della, fazendo-se tudo com a maior brevidade e promptidão, e prestando-se as necessarias garantias.

— O abaixo assignado roga a pessoa, que tirou uma carta, vinda do Rio-de-Janeiro, chegada no vapor no dia 7 do corrente, que se já vio o que queria, isto he, se trata de negocios que podem lhe dizer respeito, e querendo fazer o favor de mandar por qualquer pessoa na rua do Rosario estreita, sobrado n. 43, 1.° andar, muito agradecido ficará o annunciante, por isso que a mesma carta póde não só tratar de outros objectos, como até trazer dinheiro. — *Joaquim José Pereira dos Santos.*

= Arrenda-se uma casa de dous andares na rua do Nogeira com bons commodos, e muito fresca, quintal e cacimba; a tratar na rua Velha n. 65, de manhãa até as 8 horas, e de tarde das 3 as 6.

— Arrenda-se uma casa terrea na rua da Mangueira na travessa da rua da Alegria para a Gloria, n. 7, com bons commodos e muito fresca; a tratar na rua Velha n. 65.

— Carlos Maria Falcão, subdito Portuguez, vai ao Aracaty, provincia do Ceará; levando em sua companhia um criado por nome André Martins, tambem subdito Portuguez.

Quem precisar de uma ama de leite, da matta, dirija-se a rua de S. Bom Jesus das Crioulas, n. 62.

= Engomma-se toda a qualidade de roupa, com perfeição e preço commodo; na rua da Gloria n. 83.

= Furtarão no dia 7 do corrente, de uma sala, um par de brincos de ouro; julga se ser algum preto: a pessoa a quem este furto for offerecido, queira apprehender e entregar na loja da esquina do becco da Congregação, n. 41, que será recompensado.

= José Joaquim Alves Teixeira embarca o seu escravo Luiz para o Rio de Janeiro.

— Precisa-se de um caixeiro Portuguez, de 16 a 20 annos, para uma loja de fazendas nesta praça, e que tenha bastante pratica; quem estiver nestas circumstancias, annuncie para ser procurado.

= Precisa-se de uma ama secca, para servir em uma casa capaz de pouca familia, distante desta praça duas leguas, que saiba engommar, ensaboar, cosinhar, e seja só; na rua larga do Rozario, venda n. 53.

= José Joaquim Lima Bairão e Bernardino de Sena retirão se para fóra desta provincia, por alguns mezes, a tratar de seus negocios.

= José Agostinho Carreira Guerra, subdito Portuguez, retira-se para fóra da provincia.

= Precisa-se de um caixeiro para tomar conta de uma venda por balanço, que saiba fazer sua obrigação, e dando fiador a sua conducta; quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a travessa da rua Bella n. 8, que achara com quem tratar.

= Offerece-se um moço Brasileiro, casado, e com pouca familia, para administrador, ou caixeiro de engenho, e que tem bastante pratica de ambos os empregos, por os ter já exercido; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a Soledade, indo pela Trempe, lado direito, casa n. 7.

= Precisa-se alugar 3 pretos para serventes de pedreiro; na rua da Cadeia do Recife n. 25, acharaõ com quem tratar.

= Precisa-se arrendar um sitio perto da praça, que tenha bastante pasto para 12 vaccas; paga-se bem; quem tiver annuncie para se tratar do ajuste.

— O NAZARENO n. 108 está a venda nos lugares do costume ao meio dia.

— Antonio Borges da Fonseca advoga tanto no civel, como no crime; os que se quizerem utilisar de seu prestimo o acharaõ sempre na casa de sua residencia, no pateo do Paraiso n. 4.

— A pessoa, que tirou uma carta, por engano, do correio, n. 130, vinda pelo ultimo vapor do Sul, pertencente a José Ramos da Cruz, queira ter a bondade de a mandar entregar na rua da Cruz n. 11.

= Perdeo se uma caixa de prata para rapé, na noute do dia 7 do corrente, na igreja do convento de S. Francisco, na occasião de um enterro; julga-se ser furtada da algibeira da casaca, e tem os signaes seguintes: de quadros e palmas dentro dos mesmos — com a firma na tampa J. A. U. B.; a quem for offerecida, haja de apprehendel-a e levar na rua das Cruzes n. 28, segundo andar, que sera recompensado.

Loteria do Guadelupe.

O Exm. Sr. Vice-Presidente marcou o dia 10 do corrente para correrem impreterivelmente as rodas desta loteria; o resto dos bilhetes está á venda nas lojas annunciadas.

= No dia 4 para 5 do mez passado (junho), furtárão na povoação de Itabaianna, provincia da Parahiba do Norte, uma escrava de Angola, de idade de 16 a 18 annos, com os signaes seguintes: boa estatura, o olho direito coberto de uma belida grande, que pouco vê, e uma fonte no braço da parte do olho; ainda he atravessada no fallar; julga-se ter-se vendido esta escrava para esta praça, ou para engenho perto della; quem souber, ou a comprou, descubra, que quem a vendeo tem bens sufficientes para pagar: a escrava chama-se Maria, e pertence ao alferes Almiro Cezar de Magalhães Barbosa, morador em dita povoação de Itabaianna, que recompensará a quem lhe der noticias da dita escrava.

= A casa de agencia commercial, na rua da Cadeia do Recife, n. 6, tem, para vender, dous pianos usados, uma mesa de mogno para meio de sala, da ultima moda, uma dita para jantar, um par de banquinhas de cabeceira de leitos, uma papeleira para senhora, um bidé, um apparelho de prata para chá, um faqueiro, salvas, copos, escrivanhias, castiçaes e cafeteiras tudo de prata, camisas de madapolão, uma coberta de chita, e outros objectos, tudo muito em conta: no mesmo estabelecimento recebe se para nelle se vender, por conta de seus donos, qualquer traste, que seja, em segunda mão, e se empresta dinheiro sobre os mesmos objectos, ou sobre prata, ouro, ou diamantes; tambem se compra, fazendo conta.

= Cose-se toda a qualidade de costura, tanto de homem como de senhora, e tambem se engomma, o mais barato possivel; na Soledade, indo para a Trempe, lado direito, quasi ao pé da igreja, casa n. 5

– O fiscal do bairro de S. Antonio, Mathias de Albuquerque e Mello, mudou a sua residencia, para a rua de Agoas-Verdes n. 64.

— O bacharel Affonso de Albuquerque e Mello, advoga perante os auditorios desta cidade, e mudou a sua residencia, e escriptorio para a rua de Agoas-Verdes n. 64.

— Quem precisar, para mucama, de uma linda mulatinha, de idade de 16 annos, de optima educacão, com as melhores habilidades, a qual se vende por uma grande precisão; assim como duas escravas moças, peritas engommadeiras; 3 ditas a 380,000 rs.; dous moleque de 12 a 13 annos; um bonito pagem, de idade de 18 annos; 3 escravos, sendo um mestre carpina; dirija-se a rua de Agoas-Verdes n. 46.

Compras.

= Comprão-se dous escravos, um pedreiro e outro carpina, para o Rio Grande do Sul; sendo bonitas figuras, pagão-se bem: na rua do Collegio, armazem n. 19.

= Compra-se uma medida de quarta do padrão antigo; atraz do theatro, armazem de taboas de pinho.

= Compra-se, e sem feitio, uma chave de ouro para relogio; na rua do Mondego n. 31, ou annuncie.

= Compra-se, para fóra da provincia, um preto de nação, que seja moço, tenha boa figura, e sem molestias, paga-se bem; no Recife, rua de Apollo n. 2.

= Comprão-se pennas de ema, por bom preço; nas Cinco-Pontas n. 71.

= Comprão-se vaccas de bezerros novos; na rua da Aurora n. 44.

= Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de 14 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de páo, n. 20.

— Comprão se 5 barris com mel de furo; na rua da Cadeia do Recife n. 55.

= Compra-se um globo terrestre e outro celeste, ou sómente o terrestre, estando em bom uso. Annuncie, para ser procurado.

= Comprão-se os livros seguintes: o Sacramento da Penitencia e da Eucharestia; os Exercicios do Padre Aloneo Rodrigues; Differença entre o temporal e o eterno; a Escada Mystica de Jacob; a opera Norma em italiano, ou italiano e portuguez: na travessa da Madre de Deos n. 9, ou annuncie

Vendas.

Attenção!

= Vende-se a 120, 140 e 160 rs. o covado de chita, ditas finas escuras a 220 rs. o covado, madapolão a 150, 160 e 180 rs. a vara, dito fino a 200, 220 e 240 rs. dita, madraste fino a 280 rs a vara, pannos finos azues a 2500 rs. o covado, de uma linda vista, meios chales de cassa de quadros a 360 rs., chita a 140 rs. o covado, lindos cortes de cassa-chitas de muito bonitos padrões a 2600 rs., chadrezes de linho para jaquetas a 320 rs. o covado, fazenda de muito boa qualidade e muito bonesta, superior setim preto do verdadeiro chamado macáu, para collete, da melhor qualidade, a 4500 rs. o covado, dito entre-fino tambem de boa qualidade, a 3200 rs. o covado, superfino fustão branco de excellente qualidade a 1000 rs. o covado, algodão liso de muito boa qualidade a 160 rs. a vara, dito americano, largo, a 220 rs. a vara, dito trançado azul mesclado muito encorpado a 240 rs. o covado, zuarte azul de vara de largura a 260 rs o covado, muito boa fazenda para pretos, casimiras de quadros de bom gosto para calças a 1200 rs. o covado, lenços de cassa pintados a 160 rs., peças de bretanha de rolo a 1800 rs., a peça, brins trançados de quadros de bonitos padrões a 300 rs o covado, riscadinhos trançados a 200 rs. o covado, muito boa fazenda para meninos, castores ou riscados a 240 rs. o covado, cortes de cambraia de listras brancas adamascadas a 3$ rs o corte, tendo 6 varas e meia, ditos finos de côres, sendo de quadros e listras de vara e tanto de largura, dos mais modernos a 5$ rs., ditos de superiores cassa-chitas do melhor gosto, finas a 4200 rs. o corte, peças de madapolão a 2800, 3200 e 3400 rs., dito fino a 4000, e 4200 rs. a peça, madraste fino a 5200 e 5400 rs. a peça, ditas de chitas a 4400, 5200, 5500 e 6000 rs. escuras, bretanha de linho puro, a 640 rs. a vara, esguião de superior qualidade, do verdadeiro e puro linho a 1500 rs. a vara, cassa de quadros para babados a 3000 rs. a peça, cambraia lisa de vara e tanto de largura a 600 e 800 rs. a vara, muito fina, superiores vestidos de seda com flores a 30,000 rs., mui rica fazenda, novos cortes de chali de listras de seda a 16$ rs. o corte, peças de bretanha de 6 varas, de puro linho a 3200 rs. a peça, superior brim trançado branco muito encorpado de puro linho a 1400 rs. a vara, escocez de algodão para vestido a 300 rs o covado, chitas francezas finas de vara de largura e de novos padrões, a 440 rs. o covado, sarja hespanhola muito encorpada e boa qualidade e larga a 2300 e 2500 o covado, dita franceza tambem larga a 1600 rs. o covado, chitas chegadas ultimamente, de gosto moderno, seguras e muito finas, a 320 rs. o covado, chapeos de sol, de seda preta para homem, a 5$ rs.; todas estas fazendas são limpas e de boa qualidade, além de outras muitas de um sortimento completo por barato preço: na rua do Collegio, loja n. 1, de Antonio de Azevedo Villarouco & Irmão.

Cera lavrada.

– Vende-se em caixas de 180 libras cada uma, sortidas desde duas até 16 em libra; na rua da Senzalla-Velha, armazem n. 110.

—Vendem-se dous moleques de 18 annos, um sapateiro, e o outro canoeiro; ao comprador se dirá o motivo da venda; assim como uma canôa aberta de carregar familia, por preço commodo; na rua Nova n. 57, das 6 as 9 da manhãa.

– Vendem-se duas moradas de casas terreas, novas: a tratar na rua da Concordia n. 3.

= Vende se uma resfriadeira contendo dentro uma filtradeira; uma marqueza; 1 sellim francez em meio uso; uma espingarda de cassa; uma mesa e 3 sacadas de pedra da terra: a tratar na rua da Concordia n. 3.

= Vendem-se a terça parte e bemfeitorias da propriedade de Agoa-Fria de Bebiribe-de-Baixo, a qual tem pasto para 10 vaccas de leite, todo o anno, uma grande casa de vivenda, duas ditas mais pequenas, 3 ditas de pedra e cal, muitos arvoredos de fruto, muito boas baixas para capim, mattas para lenha, e muito boa agoa de beber; vende se tudo por preço muito commodo: na rua Nova n. 60.

= Vendem-se 3 quartolas novas, de guardar azeite de carrapato, com torneiras, por preço commodo; na rua de Agoas-Verdes n. 21.

= Vende-se uma escrava de nação Moçambique, moça, de bonita figura, engomma, cozinha, e lava de sabão, com uma filha negrinha de 3 annos; 4 escravas de nacão, moças, de bonitas figuras, proprias para todo o serviço e mesmo para quitandeiras; uma negrinha de nação, de 14 annos, propria para ser educada; uma negrota de Angola, de 16 annos, com varias habilidades; um molecote crioulo, de 17 annos, proprio para pagem; um dito de nação, de 13 annos, muito lindo, proprio para officio: na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

= Vende-se rezina de angico, da melhor qualidade, que tem apparecido, em porção e a retalho; na rua das Cruzes, venda n., 2 na esquina do becco da Polé.

= Vendem-se dous pretos de boas figuras, proprios para qualquer serviço; na rua da Praia n. 52.

= Vende-se um moleque de 11 annos, de bonita figura; na rua da Cruz n. 51

= Vende-se cera de carnaùba, e bezerros, tudo de superior qualidade; na rua da Cruz n. 51.

= Vendem-se 3 escravas com habilidades, e um moleque de 13 annos; na rua do Padre Florianno n. 7.

= Vendem se 3 moleques peças, de 12 a 17 annos, de mui lindas figuras; 3 pretos de 22 annos, proprios para palanquim; duas negrotas de 10 a 14 annos, com algumas habilidades; uma preta de 20 annos, que sabe engommar, cozinhar e coser; uma preta de meia idade, por 300$ rs.; uma dita parida com muito bom leite, e moça; na rua das Flores n. 21.

Attenção ao barato!

= Na rua do Passeio-Publico, loja de fazendas n. 11, se acha a venda um completo sortimento de fazendas, por modicos preços, e a contento dos freguezes, como sejão: ricos cortes de cassa-chitas, chitas, cassas, bretanha de linho fina de 6 varas, e de peça grande, brim trançado de linho puro, e mesmo com mistura, peças de chita de côres seguras, de 5$ até 8$ rs., de bonitos padrões, e a retalho de 160 até 200 rs., peças de boas platias de 10 varas, muito boa fazenda, por 2$ rs., que muito ha de agradar ao comprador, outras muitas fazendas de gosto, como sejão, madapolões finos e ordinarios, cassas, cambraias, algodões trançados e lisos; promettendo-se dar as fazendas por menos preço do que em outra qualquer parte, e mesmo servir bem aos freguezes.

= Na rua do Crespo, n. 11. ha, para vender um completo sortimento de livros em francez e portuguez, chegados pela ultima embarcação de Lisboa; rapé imperial, areia preta e vinagrinho, e optimos jogos de pistolas para cavallaria.

= Vende-se uma parda de 14 a 15 annos de idade, de bons costumes, sem molestias nem vicios, cose, faz lavarinto, e todo o mais serviço interno de uma casa; na rua do Crespo a fallar com Manoel Gomes Viegas.

= Vende-se um diccionario grande por Vieira, em dous tomos, um dito pequeno por Vieira, de um tomo, uma historia da Grecia, um Pope em cinco tomos, um Geruzez, um fabula, uma Selecta, um Telemaco, uma grammatica philosophica por Jeronymo Soares Barbosa, umas lições de Genuense, tudo em bom estado; na rua do Queimado, loja n. 24.

= Vendem-se duas bonitas escravas de 20 annos, sabendo uma perfeitamente engommar e cozinhar, faz rendas e bicos de todas as larguras; uma dita engommadeira e cozinheira; dous pretos moços, muitos reforçados para todo o serviço e mesmo para armazem de assucar; uma bonita parda recolhida, perfeita engommadeira e costureira, e muito carinhosa para meninos, cuja conducta se afiança: na rua Direita n. 81.

= Vendem-se saccas de arroz pilado, ditas de arroz de casca, ditas de milho, ditas de farinha, ditas de feijão, tudo novo; na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 8.

= Vende se uma botica fóra desta cidade, com um partido annual de 400$ rs., e bem afreguezada: a tratar na rua de Apollo n. 10.

= Vendem-se quartáos novos, de carga e de sella; na rua da Conceição da Boa-vista n. 60: na mesma casa sangrão-se, curão-se e recebem-se cavallos para se tratarem.

= Vende-se um carro de 4 rodas, com arreios e cavallo muito bom, do mesmo carro; na rua nova de S. Amaro n. 6.

= Vende-se taboado de pinho de costado, costadinho, assualho, e forro largo, e tambem para fundo de barricas, americano, de 10 a 30 palmos de comprido, e de todas as larguras; atraz do theatro velho, por preço muito commodo.

= Vende-se uma canôa aberta, grande, por preço razoavel; no tanque d'agoa, da rua de Apollo n. 30.

= Vende-se uma escrava da nação, de bonita figura, robusta, e possante para todo o serviço, principalmente para enxada, por ter de tudo muito uso; na rua de Apollo, tanque d'agoa n. 30.

= Vende-se, ou troca-se por um sitio perto da praça, que tenha bastantes arvores de fruto, e baixa para capim, uma excellente casa, com grandes commodos, dentro do Recife; a tratar na rua Imperial n. 9.

Cheguem ao barato.

= Vendem-se lós de linho, que tambem servem para chales, de 3 quartas, pelo modico preço de cinco patacas: na esquina da rua do Crespo, que volta para a rua das Cruzes n. 16, loja de Manoel Gomes Viegas.

— Vendem se muito boas bichas, a 5000 rs. o cento; na rua da Cruz n. 62.

— Vende-se uma caixas vasias, uns bahus proprios para bahuleiros, um cerimonial moderno, e um sopha; nas Cinco Pontas n. 160, todo o negocio se fará.

= Vendem-se chitas para coberta, de bons pannos e côres fixas, com estampas e arvoredos fingindo mattos, pelo barato preço de 160 rs. o covado, finissimas chitas francezas, muito largas, de assento escuro, de quadros e listras, côres fixas, a 320 rs. o covado, dita a 260 rs, o covado, lanzinhas de bonitos padrões a 3200 rs. o corte e a 320 rs. o covado, cortes de cassa-chitas de todas as côres e muito largas a 2$ rs., dita em vara a 400 rs., dita transparente a 2560 rs., cortes de chita de assento escuro e côres fixas a 1600 rs., chitas côr de ganga e de outras muitas côres e muito finas a 200 rs., ditas escuras de lindos padrões a 160 rs., e em peças a 5500 e 6$ rs., peças de bretanhas de rolo de superior qualidade a 2$ rs., algodão trançado muito largo e escuro, proprio para roupa de escravos a 240 rs., algodão americano muito encorpado a 220 rs. a vara, dito muito largo e encorpado, proprio para lenções a 280 rs., madepolões de todas as qualidades, e mais fazendas, tudo por barato preço; na rua do Crespo n. 14, loja de José Francisco Dias.

— Vendem-se bengalas de canna da India, verdadeira, com castões mui elegantes, ditas de burracha e bambú, ultimamente chegadas da França; na rua da Cruz, armazem n. 48.

—Vendem-se caixas de tartaruga verdadeira para rapé, por preço commodo; gomma-laca, propria para fabricas de chapeos, e dita superior para obras de marcineiro; na rua da Cruz, armazem n. 48.

—Vende-se uma missa em orchestra intitulada a Formiga, por preço muito commodo em razão de seu dono se retirar desta provincia; quem a pretender dirija-se á loja da rua larga do Rosario n. 22, que achará com quem tratar.

= Vendem-se bichas grandes e pequenas, chegadas ultimamente de Hamburgo, por preço commodo; barricas e meias ditas de farinha de trigo, e ditas de SSS, nova e de superior qualidade; peneiras de arame de latão; meias de linho de Catão: na rua estreita do Rozario, padaria n. 13.

= Vende-se um escravo de 22 annos, de elegante figura, proprio para o serviço de campo, ou engenho; na rua de Hortas n. 112.

= Vende-se duas pretas, sendo uma de bonita figura e com habilidades, que se dirão aos compradores, e a outra que sabe cozinhar o diario de uma casa, e engomma; na rua da Cadeia do Recife n. 47, a fallar com José Pires de Moraes.

= Vende-se a quinta parte de dous sobrados sitos na rua do Rangel, de dous andares e sotão, e outro no fundo do mesmo, de um andar e sotão, e em chãos proprios; na rua da Soledade n. 33, se dirá com quem deve tratar-se.

= Naciso José da Costa ainda tem para vender alguns cortes de estamenha, para habito de terceiro de S. Francisco.

= Vendem-se, e alugão-se bichas muito boas, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte, na travessa da rua do Vigario, loja de barbeiro n. 1.

= Vendem-se 6 passaros de differentes qualidades e bons cantadores, por preço commodo; na rua das Cruzes n. 16, primeiro andar.

= Vende-se um escravo carreiro e bom trabalhor de enxada, e optimo para topo o serviço; na rua Direita n. 18.

= Vende-se o botiquim da Estrella: a tratar no mesmo.

= Vende-se uma escrava delinda figura, perfeita cozinheira, engommadeira, lavadeira e cose chão; na rua da Cruz n. 36, segundo andar.

= Vende-se bretanha de puro linho de 320 a 400 rs, dita de França, de 6 varas, muito fina, a 4800 rs. a peça, ditas de rolo, de algodão com 10 varas, a 2000 rs., brim pardo de linho trançado a 400 rs. a vara, dito branco tambem de puro linho a 480, 800, 1000 e 1280 rs. a vara, casimiras modernas de quadros, a melhor fazenda possivel a 7500 rs o corte, panno preto de todos as qualidades, dito de orella branca superior, com algum mofo branco a 3200 rs. o covado, setim preto para collete, boa fazenda de 3000 a 3400 rs. o covado, sedas de côres com algum mofo a 640 rs. o covado, chales de lãa matizados, grandes a 3000 rs., ditos de cassa em lãa abertos a 3600 rs., lenços brancos a 320 e 400 rs, ditos de chita a 160, 180 e 280 rs., chitas de assento claro, boa fazenda, a 140 e 180 rs. o covado, ditas escuras finas a 200 rs. o covado, cortes de chitas modernas de 13 a 14 covados a 3000 rs., cassa-chitas muito finas a 640 rs. a vara, ditas em corte, superiores a 3600 e 4500 rs., mantas de filó de linho a 2400 rs., lós de linho a 2800, 6000 e 8000 rs., chita azul a 130 rs. o covado, riscado americano de listras, azul, a 200 rs. o covado, madapolões a 3000, 3600, 3800, 4000, 4500 e 5000 rs. a peça, ditos enfestados a 5500 e 6000 rs. a peça, setineta superfina a 400 rs. o covado, ganga riscada e estreita a 140 rs. o covado, cambraias adamascadas o corte com 5 varas e meia a 3000 rs., dita lisa com 6 varas e meia a 4000 rs., bicos de linho, francezes de todas as larguras, panninho fino a 6000 rs. a peça, e outras muitas fazendas por preço muito commodo; na rua do Queimado n. 1, loja de Francisco José Teixeira Bastos & Companhia.

= Vendem-se bichas grandes e pequenas, por preço commodo; na rua do Vigario n. 12.

= Vende-se uma venda sita na rua das Agoas-Verdes, com 4 portas de frente e uma para o becco, com todos os fundos que tem dentro, ou parte delles, conforme o comprador quizer: a tratar na mesma venda, ou em casa de Lima Junior & Companhia.

= Vende-se um preto e uma parda, aquelle proprio de todo o serviço de uma casa, ou de campo, e esta boa lavadeira e engommadeira, ambos moços e de bonitas figuras; na rua da Cadeia de S. Antonio n. 25.

— Vendem-se cortes de remontes francezes a 400 rs. o par; na rua Direita n. 64.

Livraria da rua da Cruz do bairro do Recife n. 56

= O Mez de Maria, ou nova imitação da Santissima Virgem, por Madame Tarbé des Sablons, traduzido do francez por Caetano Lopes de Moura, e dedicado a Illm.ª e Exm.ª Snr.ª Marqueza de Ponta-Delgada. Pariz 1845, 1 v. em 16, diversas encadernações.

A excellencia do texto, a perfeição e multidão das estampas, o gosto e bem acabado da impressão, tudo nos obriga a considerar este livro uma das melhores publicações do anno corrente, e sem duvida alguma a obra prima typographica portugueza.

Codigo do bom tom, ou regras de civilidade e de bem viver no XIX seculo, por J. I. Roquete, professor de litteratura portugueza no Collegio Stanislão, Pariz 1845, 1 v. em 12.

Este livro, cuja leitura se faz recommendavel, he o livro pratico mais util, mais indispensavel, e mais bem feito, que sobre a materia existe na lingoa portugueza; accresce ser ricamente impresso, com innumeraveis vinhetas intercaladas no texto.

Diccionario de Theologia, pelo Abbade Bergier, edição enriquecida de notas extrahidas dos mais celebres apologistas da religião por Mr. Gousset, arcebispo de Reims, augmentada com artigos novos, por Mr. Doney, bispo de Montanban, e precedida do plano de Theologia, manuscripto authographo de Bergier; Besançon 1844, 6 v. em oitavo, encadernado.

São notaveis, entre os novos, os artigos concernentes a constituição civil do clero, ao Hermerianismo, Furiorismo, Sam-Simonismo, Magnetismo, Mumierismo, pequena igreja, Anti-concordatarios, Racionalismo Allemão, &c.

Todos os livros classicos, inclusive o Horacio, cuja falta era tão sensivel, — livro de ouro dos meninos, e historia dos meninos celebres, traducções de J. I. Roquete, ornado com muitas estampas; noções elementares de philosophia por S. Pinheiro; guia da conversação portugueza – ingleza e portugueza, franceza do mesmo J. I. Roquete; Dieu devant le siecle por A. Madrolle; cours complet de histoire chronologique en 124 tableaux al'usage de la jeunesse, por M. Pascal; Magasin universel, 7 v. em quarto grande com innumeraveis estampas; as duas traducções de Jesus Christo perante o seculo, feitas pelos Srs. Colaço e Moura, e outros muitos livros, chegados ultimamente, e se vendem na mesma livraria, por preço commodo.

— Vende-se uma preta de Angola, de idade de 17 annos, de bonita figura, he boa vendedeira de rua, e cozinha o diario de uma casa; o motivo da venda se dirá ao comprador: na rua de Hortas n. 70.

— Vende-se farelo, pelo modico preço de 4$000 e 2$560 rs.; na rua da Senzalla Velha n. 138.

— Continua se a vender a agoa de tingir os cabellos e as suiças; na rua do Queimado n 31, e 33: o methodo de applicar a agoa acompanha os vidros.

— Coeiros de merinó fino bordados de retroz, de cores muito bonitas, a 5$000 réis cada hum, lenços brancos de cambraia de linho muito finos e muito bem bordados a 7$000 réis cada hum, bicos largos e bonitos para roquetes de Padre a 2$000 réis a vara; na rua do Cabugá, lojas de fazendas de Pereira & Guedes.

Escravos Fugidos.

= Desappareceo no dia 30 de junho p. p. o mulatinho Agostinho, de idade de 14 annos, o qual consta andar nesta cidade: quem o pegar, ou delle der noticias, fará avisar, ou mandal-o a casa de Mendes & Oliveira, na rua da Cruz n. 9, que será recompensado.

= No dia 6 do corrente julho fugio o preto Querino, crioulo, de idade de 28 a 30 annos, alto, côr fula, corpo regular, espigado do corpo, sem barba, poucos cabellos nos peitos, braços compridos, meio cambaio, mui pachola, pernas finas, com cantos na testa, cicatrizes nas costas, de chicote; levou calças e camisa de estopa: quem o pegar, ou der noticias onde elle esteja, va participar na rue estreita do Rozario n. 30, segundo andar, que será gratificado do seu trabalho.

= No dia 28 do passado fugio o preto Manoel, de estatura regular, rosto redondo, com alguma barba, muito cachaceiro, e faz-se maluco quando falla; levou calças e camisa brancas: quem o pegar, leve a rua da Soledade n. 29, que será gratificado.

= Desappareceo no dia 15 de Junho deste anno uma preta da Costa, de nome Lucrecia, alta, cheia do corpo, pernas finas, tem um talho no pescoço, representa ter 40 annos; levou saia de chita rouxa, e panno da Costa: quem a pegar, ou della der noticias, dirija-se a rua Nova, venda n. 65.

= No dia 2 do corrente desappareceo um escravo crioulo de nome Cosme, com os signaes seguintes: côr fula, olhos grandes, nariz chato, beiços grossos, e com tudo não he mal parecido, representa ter de idade 19 a 20 annos; levou camisa de algodão riscado de azul, e calças brancas; he acostumado a trabalhar de enxada, por ter sido de um engenho: quem o pegar, leve ao hotel Pistor n. 3, no caes da Lingoêta.

100$000 *de gratificação por cada um dos escravos do abaixo assignado a quem os aprehender*

— Em 19 de abril do corrente anno fugio o preto Antonio de nação Rebolo, idade de 30 annos, baixo, côr bem preta, tem alguma falta de cabello na cabeça, proveniente de carregar peso, pernas alguma cousa arqueadas e cabelludas, tem uma falta por baixo de uma orelha que parece ter sido aparada, barba a roda da bocca e queixo, bem ladino; ha 4 mezes que andava ganhando na rua; era muito amigo de brigas de galos, e consta que negociava nelles e com outras cousas; levou vestido calça de algodão asul, camiza de panno de rede de mangas curtas, chapeo de palha velho: pelas seis e meia horas da tarde do dia 24 do mesmo mez fugio o moleque Domingos, de nação Baca, idade de 14 annos, secco do corpo, estatura regular, côr preta, beiços grossos, pés abertos para fóra, bem ladino, levou vestido calça de algodão asul e camisa de algodãozinho de mangas curtas. Este moleque foi da viuva do Prafitas que teve loja nas Cinco-Pontas. Quem os pegar leve a rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens de—*Joaquim José da Costa Leitão.*

PERN.; NA TYP. DE M. F DE FARIA— 1845.